

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente “Investidores” ou “Titulares”, “CRI” e “Securitizadora”), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), estão convocados a se reunirem à Nona Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“9ª AGT”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **21 de junho de 2023, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pela Securitizadora a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto em até 02 (dois) dias úteis, preferencialmente, da 9ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 9ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

Ordem do Dia: A 9ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das Cláusulas 8.1. e seguintes do Termo de Securitização, em decorrência do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes ao mês de maio de 2023 na data de 16/05/2023; **(ii)** a autorização do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de junho e julho de 2023, e, consequentemente, incorporação dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023 no saldo devedor dos CRI, retornando a ordem de pagamentos dos Juros Remuneratórios, a partir do mês de agosto de 2023, não havendo nenhum tipo de alteração sobre as disposições dos Juros Remuneratórios; **(iii)** em caso de aprovação dos itens i e ii da Ordem do Dia, a autorização para a suspensão de todos os Encargos Moratórios decorrentes de eventuais inadimplências pecuniárias e não pecuniárias existentes até a data de realização da assembleia; **(iv)** aprovar a inclusão das prestadoras de serviços D2 Engenharia e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.421.595/0001-48 e Larss Excelencia em Avaliações., inscrita no CNPJ sob o nº 49.873.498/0001-96, na lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI disposta na seção III – Termos Definidos da CCB; **(v)** aprovar a exclusão da prestadora de serviços DLR Engenheiros Associados SS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.100.002/0001-52, da lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI disposta na seção III – Termos Definidos da CCB; e **(vi)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 9ª AGT.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, e de maneira residual, nos Documentos da Operação.

As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do respectivo titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações devendo ser outorgadas dentro do prazo de 12 (doze) meses da presente convocação;; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da 9^a AGT, para os e-mails psalomao@fator.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, com cópia para ahg@vortex.com.br.

A 9^a AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4. do Termo de Securitização, sendo válida a deliberação de aprovação do item (i) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme a Cláusula 8.1.2. do Termo de Securitização, sendo que caso o quórum mínimo para aprovação não seja alcançado, a Emissão não poderá ser vencida antecipadamente, conforme Cláusula 8.1.3 do Termo de Securitização, e as deliberações dos itens (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 9^a AGT, conforme a cláusula 14.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2023.

Diretor de Relação com Investidores